

FATO RELEVANTE
REC MASTER FUNDO DE CRI COTAS AMORTIZÁVEIS
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.366.499/0001-35
Código de Negociação B3: RMBS11

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A .**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **REC MASTER FUNDO DE CRI COTAS AMORTIZÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 58.366.499/0001-35 ("Fundo") ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), que, nesta data, foi celebrada a "Ata de Assembleia Especial da Classe Do REC Master Fundo de CRI Cotas Amortizáveis Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada " datada de 04 de setembro de 2025, na qual os termos e condições da 2ª Emissão da Oferta foram aprovados ("Ato de Aprovação", "Oferta" e "2ª Emissão", respectivamente).

Ainda, a Administradora informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que, nos termos do artigo 11, Parágrafo 1º, item II do Anexo Descritivo A da Classe Única do regulamento do Fundo, será assegurado aos Cotistas que forem detentores de cotas da Classe Única do Fundo até a proporção do número de cotas integralizadas e detidas pelo Cotista em 30 de outubro de 2025 ("Data-Base") o direito de preferência na subscrição de Cotas (conforme abaixo definindo) da 2ª Emissão.

As principais características da Oferta estão descritas abaixo:

- (a) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a 2ª Emissão de cotas da Classe.
- (b) **Data e Deliberação da Segunda Emissão:** 04 de setembro de 2025.
- (c) **Quantidade de Cotas da Segunda Emissão:** 27.586.999 (vinte e sete milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove) Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
- (d) **Montante Total da Oferta:** o Montante Total da Oferta será de até R\$ 275.869.990,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais), já considerada a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido).

(e) **Quantidade de Séries:** série única.

(f) **Preço por Cota:** R\$ 10,00 (dez reais), correspondente à perspectiva de rentabilidade da Classe, observado que tal valor inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) e que será fixo até a data de encerramento da Oferta ("Preço por Cota").

(g) **Direito de Preferência:** ao cotista da Classe ("Cotista") será assegurado o exercício do direito de preferência para subscrição das Cotas da Oferta, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de cotas integralizadas e detidas por pelo Cotista na Data-Base, conforme fator de proporção para subscrição de Cotas equivalente a 212,20768461538 ("Direito de Preferência" e "Fator de Proporção", respectivamente). O período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, conforme a ser indicado no Anúncio de Início, o qual poderá ser exercido da seguinte forma: (a) até o dia útil anterior à data de liquidação do Período do Direito de Preferência junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) exclusivamente com relação às Cotas mantidas diretamente junto ao Escriturador, até último dia útil do encerramento do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

(h) **Cessão do Direito de Preferência:** será permitido ao Cotista ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a terceiros. A Cessão do Direito de Preferência será realizada (i) por meio da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), e até o 3º (terceiro) Dia Útil antecedente à data de liquidação do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

(i) **Sobras e Montante Adicional:** Encerrado o Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas, será conferido aos Cotistas e aos cessionários que exercerem seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício da subscrição de Sobras (conforme abaixo definido) e de Montante Adicional (conforme abaixo definido) no âmbito do Direito de Preferência, o direito de subscrição de sobras ("Direito de Subscrição de Sobras"), equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Emissão e a totalidade de Cotas adquiridas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("Sobras"). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista e cessionário terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas adquiridas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas dos Cotistas e dos cessionários que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas e cessionários poderão manifestar o

exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse no exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, (i) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente da data de início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional ("Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional") junto à B3; e (ii) até o 6º (sexto) Dia Útil subsequente da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional").

(j) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída ou taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual integra o preço de integralização das Cotas, observado que a Classe arcará com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.

(k) **Taxa de Distribuição Primária:** na integralização das Cotas da Segunda Emissão, os investidores pagarão taxa de distribuição primária, no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por Cota, equivalente a 3,34% (três por cento e trinta e quatro centésimos por cento) do Preço por Cota ("**Taxa de Distribuição Primária**"), já incluída no Preço por Cota, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos e despesas da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta, sendo certo que, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (i) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pela Classe, ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio da Classe.

(l) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo de 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, que corresponde a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), já considerada a Taxa de Distribuição Primária ("Montante Mínimo da Oferta"), de forma que as Cotas não subscritas poderão ser canceladas automaticamente pela Administradora, a qualquer tempo até o final do prazo da distribuição. Caso não sejam subscritas Cotas correspondentes ao Montante Mínimo da Oferta, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações da Classe, líquidos de encargos e tributos, e a Segunda Emissão será cancelada.

(m) **Valor Mínimo por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta é de 1 (uma) Cota.

(n) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das despesas, conforme o caso, serão aplicados pela Administradora de forma ativa e discricionária em Ativos Alvo, conforme definidos no regulamento do Fundo.

(o) **Forma de Distribuição:** as Cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços de

colocação, por meio de Oferta nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

(p) **Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:** a integralização das Cotas subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço por Cota, já inclusa a Taxa de Distribuição Primária, nos termos do Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da Oferta, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3, observados os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) do Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas na B3.

(q) **Tipo de Distribuição:** primária.

(r) **Público Alvo da Oferta:** as Cotas objeto da Oferta são destinadas ao público investidor em geral, compreendendo: (i) Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, e outros investidores institucionais autorizados a adquirir as Cotas, nos termos da regulamentação vigente e aplicável, assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima, na Data de Liquidação, de 100.000 (cem mil) Cotas, que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("Investidores Institucionais"); e (ii) Investidores pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais, considerados investidores individuais e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas, e que formalizem um ou mais Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor agregado igual ou inferior a R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima, na Data de Liquidação, de 99.999 (noventa e nove mil e novecentas e noventa e nove) Cotas ("Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "Investidores").

(s) **Direitos das Cotas:** as Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo. Durante o período em que os recibos de Cota ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários (conforme definidos no Prospecto), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Cotas (exclusive) e da conversão do

recibo de Cota detido pelo Cotista, ou cessionário, que exercer seu Direito de Preferência, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, ou pelo Investidor que subscrever as Cotas durante o Período de Subscrição, tais Cotistas, cessionário e Investidores farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

(t) **Período de Distribuição:** a Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

(u) **Colocação:** a Oferta será conduzida pela Administradora, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

(v) **Cronograma:** A Oferta contará com as seguintes etapas, conforme cronograma indicativo abaixo, observado que as datas previstas abaixo são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, bem como o cronograma depende do procedimento de registro da Oferta perante a CVM:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1) (2)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	04/09/2025
2	Recebimento das Primeiras Exigências CVM	02/10/2025
3	Atendimento às Primeiras Exigências da CVM Divulgação do Aviso ao Mercado, Lâmina e disponibilização do Prospecto Preliminar Início do <i>roadshow</i>	06/10/2025
4	Recebimento dos Vícios Sanáveis da CVM	20/10/2025
5	Atendimento dos Vícios Sanáveis	22/10/2025
6	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Prospecto Definitivo	27/10/2025
7	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	28/10/2025
8	Data-base para identificação de Cotistas com Direito de Preferência	30/10/2025
9	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Cessão e Negociação do Direito de Preferência na B3 no Escriturador	03/11/2025
10	Encerramento do Período de Cessão e Negociação do Direito de Preferência na B3	14/11/2025

11	Encerramento do Período de Cessão e Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	17/11/2025
12	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	18/11/2025
13	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	19/11/2025
14	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	21/11/2025
15	Início do Período de Exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional	24/11/2025
16	Encerramento do Período de Exercício de Sobras e de Montante Adicional na B3	28/11/2025
17	Encerramento do Período de Exercício de Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	01/12/2025
18	Data de Liquidação das Sobras e de Montante Adicional	05/12/2025
19	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Exercício de Sobras e de Montante Adicional	08/12/2025
20	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	08/12/2025
21	Data de realização do Procedimento de Alocação	09/12/2025
12	Data de Liquidação da Oferta	12/12/2025
13	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	15/12/2025

(1) *As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nos Meios de Divulgação, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Prospecto e da Lâmina.*

(2) *A principal variável deste cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM.*

(w) **Demais Termos e Condições.** Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

OS TERMOS DA OFERTA APROVADOS NO ATO DE APROVAÇÃO, CONFORME DIVULGADOS POR ESTE FATO RELEVANTE, ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO, O PROSPECTO E A LÂMINA DA

OFERTA E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

Este Fato Relevante, bem como os demais comunicados e documentos referentes à Oferta e suas características, foram disponibilizados para consulta no sistema Fundos.Net, portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora (<https://www.apexgroup.com/apex-brazil/>).

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA DO
REC MASTER FUNDO DE CRI COTAS AMORTIZÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA